

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 2.657, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 27 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, resolve:

I - DELEGAR competência à Pró-Reitora de Inovação Tecnológica/PROTEC, para praticar os atos administrativos com assinatura de documentos chamados "Termos de Sigilo e Confidencialidade", referentes à concessão de ativo intangível da Instituição para terceiro a fim de viabilizar sua aplicação no mercado.

II - ESTABELECEER como procedimentos para os atos administrativos delegados por esta Portaria, que sejam dirigidos à Pró-Reitora de Inovação Tecnológica e protocolados mediante o SIE.

III - DETERMINAR que a Pró-Reitora de Inovação Tecnológica observe e faça observar as exigências procedimentais e normativas necessárias à legalidade dos atos praticados nesta delegação, sob pena de responsabilidade, isolada ou solidária, por atos omissivos ou comissivos na forma da lei.

IV - VEDAR a subdelegação da competência atribuída por esta Portaria.

V - REVOGAR as disposições em contrário.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 897, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.005041/2016-55; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 078/2016, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Instituições de Direito e Estágio Supervisionado, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Bárbara Helen Abreu Valadares, Lucas Augusto Tomé Kanna Vieira, André Almeida Nelvan, Andriara Cristine Mercini Fausto, Henrique Faria Carvalho Maia e Flávia Coelho Augusto Silva. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

SÍLVIA MARIA DE PAULA ALVES RODRIGUES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 1.080, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11, e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, e Considerando o artigo 7º, item II, alínea b, da Resolução CONSUP nº 014 de 15 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º. CRIAR a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, cargo de direção código CD-02.

Art. 2º. CRIAR a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, cargo de direção código CD-02.

Art. 3º. Extinguir a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 4º Extinguir a Pró-Reitoria de Administração.

Art. 5º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 6º. Determinar que a presente Portaria seja devidamente Publicada no Boletim de Serviços do IFMG e no Diário Oficial da União.

Art. 7º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de julho de 2016.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 78, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

Institui Grupo Interinstitucional para definir proposta de criação e regulamentação do Projeto Instituição Amiga do Empreendedor.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do Ministério da Educação e o SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA da Presidência da República, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.579, de 26 de novembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 8.589, de 15 de dezembro de 2015, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo Interinstitucional para definir proposta de criação e regulamentação do Projeto Instituição Amiga do Empreendedor.

Parágrafo único. A proposta de criação e regulamentação do Projeto de que trata o caput deverá contemplar no mínimo definição quanto às diretrizes didático-pedagógicas, modelo operacional e modelo de governança.

Art. 2º O Grupo Interinstitucional de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto por representantes titulares dos órgãos abaixo descritos, bem como pelos respectivos suplentes:

I - 2 representantes da Secretaria de Educação Superior (SE-Su)

II - 2 representantes da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE)

III - 1 representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

IV - 1 representante do Conselho Federal de Administração (CFA) e

V - 1 representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

VI - 1 representante das Instituições de Educação Superior (IES).

Parágrafo 1º Cabe à Secretaria de Educação Superior coordenar o Grupo Interinstitucional.

Parágrafo 2º Os órgãos ou instituições referidos nos incisos I ao VI do caput indicarão seus representantes à Secretaria de Educação Superior no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º Poderão ser convidadas outras instituições públicas ou privadas a participarem das discussões de que trata o caput deste dispositivo.

Art. 3º O Grupo Interinstitucional deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de Decreto, criando e regulamentando o Projeto Instituição Amiga do Empreendedor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 79, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 117/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTePB, CNPJ nº 09.261.843/0001-16, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba - UFPB, processo nº 23000.012973/2015-81.

Art. 2º. A validade da autorização fica condicionada, nos termos do art. 4º, V, da Portaria Interministerial nº 191/2012, à apresentação, em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da aprovação da avaliação de desempenho da Fundação pelo órgão colegiado superior da UFPB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 80, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

O O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 18 de agosto de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 77/2016-CGLNES/GAB/SESu/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Instituto de Estudos Avançados - IEAV, processo nº 23000.031129/2016-31.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA Nº 574, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201407939	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JARAGUÁ DO SUL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	RUA DOS IMIGRANTES, 310, VILA RAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
2.	200914181	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE VINHEDO	H. C. ORGANIZACAO EDUCACIONAL	AV. JOÃO PESCARINI, 568, JARDIM TREVISAN II, VINHEDO/SP
3.	201402656	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	UNICA EDUCACIONAL	QE 11 ÁREA ESPECIAL C/D, S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA X, GUARÁ I, BRASÍLIA/DF
4.	201349515	HISTÓRIA (Licenciatura)	60 (sessenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO APORE LTDA - EPP	AV.PRESIDENTE DUTRA, 1500, CENTRO, CASSILÂNDIA/MS